



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

CONVÊNIO Nº 004/2015

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, E A
FUNDAÇÃO ESPORTIVA EDUCACIONAL PRÓ-
CRIANÇA E ADOLESCENTE - EPROCAD,
OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE RECURSOS.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº 46.522.983/0001-27, com sede na Praça Monte Castelo, nº 04, Centro, Santana de Parnaíba/SP, neste ato representado por seu Prefeito **ELVIS LEONARDO CEZAR**, devidamente autorizado pela Lei Municipal 1.924, de 02 de junho de 1995, e de outro lado a **FUNDAÇÃO ESPORTIVA EDUCACIONAL PRÓ-CRIANÇA E ADOLESCENTE - EPROCAD**, inscrita no CNPJ sob nº 96.497.482/0001-06, com sede na Rua Pérola, nº 251, Jardim Parnaíba, Santana de Parnaíba-SP, neste ato representada por sua Presidente **PAULA CRISTINA GHIRARDELLO**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.416.049-9, inscrita no CPF/MF sob nº 046.789.218-00, doravante denominados, respectivamente, **MUNICÍPIO** e **EPROCAD**, celebram o presente convênio, que deverá ser regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente convênio tem por objeto a estreita colaboração do **MUNICÍPIO**, para com a **EPROCAD**, através de uma subvenção mensal, visando propiciar a esta entidade melhores condições de concretização dos seus objetivos sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **MUNICÍPIO**, se compromete a colaborar com a **EPROCAD**, através da liberação de recursos, com uma subvenção mensal, no valor de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), para custeio e aplicação no atendimento de crianças e adolescentes de baixa renda, com fins sociais, educacionais e esportivos.

PARÁGRAFO ÚNICO. As despesas decorrentes da execução do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária: 0201.3.3.50.43-002781200072009.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em decorrência do presente Convênio a Fundação **EPROCAD** se compromete a:



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

- I - manter o número mínimo de 300 (trezentas e setenta) crianças ou adolescentes carentes, para os fins a que se propõe em seu Estatuto;
- II - manter, em seu efetivo, um mínimo de 90% (noventa por cento) das crianças ou adolescentes residentes no Município de Santana de Parnaíba;
- III - encaminhar ao Poder Executivo boletins trimestrais de aproveitamento.

CLÁUSULA QUARTA

O presente convênio terá a duração de 05 (cinco) anos, contados a partir de 04 de novembro de 2015.

CLÁUSULA QUINTA

A Entidade prestará contas ao Município quanto aos recursos recebidos, na seguinte conformidade:

I - Prestação de Contas Mensal:

- a) A Entidade beneficiada prestará contas até o final do mês subsequente, ao do recebimento, nos moldes das instruções específicas do TCE/SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da aplicação dos recursos transferidos pela Prefeitura Municipal em razão do presente convênio;
- b) A constatação pela Prefeitura, de irregularidade na aplicação dos recursos por parte da beneficiária ou a ausência de prestação de contas, impedirá a Entidade de receber novas parcelas até que tenha suas contas regularizadas junto à Prefeitura Municipal.

II - Prestação de Contas Anual:

- a) A Entidade procederá a comprovação e Prestação de Contas da aplicação dos recursos recebidos nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do ano subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior;
- c) Apresentação do balanço e demonstração da receita e da despesa, referente ao exercício em que o numerário foi recebido.

CLÁUSULA SEXTA

O presente convênio poderá ser denunciado por desinteresse unilateral ou consensual, a qualquer tempo e por qualquer dos participantes, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

CLÁUSULA SÉTIMA

Este instrumento poderá ser revisado ou aditado, mediante consentimento entre as partes, ou decorrente de legislação superveniente.

CLÁUSULA OITAVA

O descumprimento das obrigações definidas neste instrumento implicará na rescisão, cabendo a promoção desta ao partícipe que não lhe deu causa.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o foro da Comarca de Santana de Parnaíba para conhecer as questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por estarem as partes certas e justas foi lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, com a presença das testemunhas abaixo nominadas.

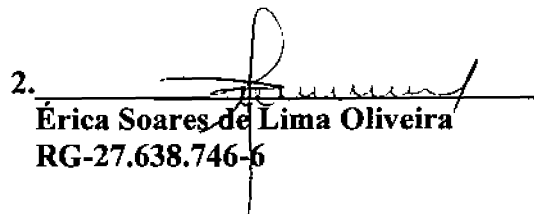
Santana de Parnaíba, 25 de setembro de 2015.


ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal


PAULA CRISTINA GHIRARDELLO
Presidente

Testemunhas:

1. 
Arnaldo Sales
RG-15.903.273

2. 
Érica Soares de Lima Oliveira
RG-27.638.746-6



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
CONVÊNIO Nº 004/2015

OBJETO: CONCESSÃO DE RECURSOS.

ÓRGÃO CONCESSOR: MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: FUNDAÇÃO ESPORTIVA EDUCACIONAL PRÓ-CRIANÇA E ADOLESCENTE - EPROCAD

VALOR REPASSADO: R\$ 20.400,00


EXERCÍCIO: 2015

Na qualidade de **ÓRGÃO CONCESSOR** e **ÓRGÃO BENEFICIÁRIO**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramo-nos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Santana de Parnaíba, 25 de setembro de 2015.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA


**FUNDAÇÃO ESPORTIVA EDUCACIONAL
PRÓ-CRIANÇA E ADOLESCENTE - EPROCAD**